



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMEC Nº 009/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018 - IMPLEMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER O NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – NALFA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



PORTARIA SEMEC nº 009/2018 de 25 de abril de 2018.

Implementa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 1º da Lei nº 0854/2002 que cria do Sistema Municipal de Ensino no município de Ibirataia, estado da Bahia,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação da Meta 5 do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.024 de 19/06/2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º- Implementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento, objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA, para o biênio 2017/2019.

I - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
• Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão

II - Coordenador Municipal do Pacto:
• Sdilene Sena Teles

III - Coordenador Pedagógico Pacto/Ciclo:
• Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira

IV - Técnico de Departamento Pedagógico:
• Gerusa Santos Barreto
• Irla de Jesus Macedo
• Leticia Andrade Silva
• Mônica Silva Britto Gonçalves Silva



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



V - Representante dos Professores Alfabetizadores de 1º ao 3º ano:
• **Ana Maria Farias Moreira**

VI - Representante dos Professores Alfabetizadores de 4º e 5º ano:
• **Samária Almeida Silva**

VII - Representante dos Gestores Escolares:
• **Jéssica Silva de Assis**

VIII - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares:
• **Aleide Santos de Souza**

IX - Coordenador do Plano Municipal de Educação:
• **Daniela Souza dos Santos**

X - Representante do Conselho Municipal de Educação:
• **Tania Maria Teles Couto**

Art. 3º - O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização do Município.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – **NALFA**, tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º - Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no Município e qualidade da aprendizagem;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo de aprendizagem anos iniciais;

III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;

V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Aprendizagem;

VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000231

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;

VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema de ensino;

IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Aprendizagem;

X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Aprendizagem com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;

XI- Fortalecer o debate Inter setorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo de Aprendizagem anos iniciais;

XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Aprendizagem.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando a Portaria SEMEC nº 005/2017 de 05/06/2017 e as disposições em contrário.

Ibirataia – Bahia, 25 de abril de 2018.

Rubênia Santana Hohlenwerger Galvão
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Antoniclebio Cavalcante Eça
Coordenador Técnico Administrativo